

## RESOLUÇÃO Nº.327/2014

Institui e constitui Comissão Provisória de Inventário para confecção de Inventário dos bens móveis sob uso da Câmara Municipal de São José do Calçado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 10 de novembro de 2014, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte: **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Calçado, a Comissão Provisória de Inventário Patrimonial, cujas funções serão as seguintes:

- I. conferir os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal, à vista dos dados cadastrais;
- II. promover ao exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
- III. retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso.

Art. 2º. Deverá a Comissão Provisória de Inventário apresentar documento descrito com individualização e clareza de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal num prazo até 22 de dezembro do corrente ano.



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
"Cidade simpática entre Montanhas e Flores"  
"No dia a dia com o calçadense"

**§ 1º.** O documento de que trata o *caput*, denominado inventário, é o instrumento de controle que tem por finalidade confirmar a existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Câmara Municipal, de forma a possibilitar:

- I. o levantamento do valor dos bens patrimoniais em uso;
- II. a listagem atualizada da carga patrimonial do Órgão;
- III. as condições físicas/funcionais do acervo;
- IV. as necessidades de manutenção, reparos ou reposições;

**Art. 3º.** No Inventário, para a perfeita caracterização dos bens patrimoniais, figurarão:

- I. no corpo do relatório:
  - a. número de Registro Patrimonial;
  - b. data da aquisição;
  - c. nome do objeto;
  - d. estado físico.

**Art. 4º.** A Comissão Provisória de Inventário Patrimonial será composta pelas seguintes servidores, sendo a primeira a Presidente, a segunda a Reladora e a terceira Membro.

- I. Lidiâne Aparecida de Almeida (Chefe da Divisão Administrativa);
- II. Liliane Nunes da Silva Rezende (Secretaria Parlamentar);
- III. Pedro Lepre Brasil (Chefe da divisão de orçamento e finanças).

**Art. 5º.** A Comissão Provisória de Inventário Patrimonial deverá observar as regras dispostas na legislação pertinente.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES  
"Cidade Símpata entre Montanhas e Flores"  
"No dia a dia com o calçadense"

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Presidência da Câmara, 11 de novembro de 2014.*

*Joaquim Geraldo Teixeira Muzy - (Teté)  
Presidente da CMSJC*



## RESOLUÇÃO Nº. 328/2014

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º da Resolução nº. 327/2014 da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, por mais 60 dias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 22 de dezembro de 2014 aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º da Resolução nº. 327/2014 da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado, 22 de dezembro de 2014.

Joaquim Geraldo Teixeira Muzy  
Presidente